



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Ouro Preto
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 09/2022/OPR AO CONTRATO Nº 05/2017/OPR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS OURO PRETO E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS OURO PRETO**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 046.966.286-71, nomeado pela Portaria de nomeação nº 1169 de 20/09/2019, publicação no DOU 23/09/2019, SEÇÃO 02 Página 29, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 94/2016, processado sob o nº 23208.01147/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 05/2017/OPR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 05/2017/OPR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.000228/2022-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 12 - Categoria funcional Capineiro, valor acrescido - Acúmulo da função de carregador, para os 5 postos de capineiros, para o limite máximo de horas mensais acumuláveis permitido pela legislação. O valor acrescido deverá retroagir ao mês de janeiro do ano de 2021.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 15.321,60 (quinze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), que equivale a 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 3.778.558,80 (três milhões setecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 3.793.880,40 (três milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	COZINHEIRO	8	R\$ 3.662,94	R\$ 29.303,52	R\$ 351.642,24
2	AUXILIAR GERAL DE COZINHA	8	R\$ 2.950,03	R\$ 23.600,24	R\$ 283.202,88
4	RECEPCIONISTA	15	R\$ 4.044,68	R\$ 60.670,20	R\$ 728.042,40
6	AUXILIAR DE LIMPEZA I	12	R\$ 2.745,93	R\$ 32.951,16	R\$ 395.413,92
7	AUXILIAR DE LIMPEZA II	4	R\$ 3.638,57	R\$ 14.554,28	R\$ 174.651,36
8	PORTEIRO	1	R\$ 3.218,40	R\$ 3.218,40	R\$ 38.620,80
9	MOTORISTA ONIBUS E MICRO ONIBUS	3	R\$ 6.771,59	R\$ 20.314,77	R\$ 243.777,24
	DIÁRIAS	3	R\$ 1.131,37	R\$ 3.394,11	R\$ 40.729,32

10	PEDREIRO	1	R\$ 2.550,40	R\$ 2.550,40	R\$ 30.604,80
11	AUX SERVIÇOS MANUT EDIFICAÇÕES	2	R\$ 2.161,15	R\$ 4.322,30	R\$ 51.867,60
12	CAPINEIRO	5	R\$ 3.113,00	R\$ 15.565,00	R\$ 186.780,00
13	TECNICO ELETRON PROCES DADOS	3	R\$ 3.048,24	R\$ 9.144,72	R\$ 109.736,64
14	VIGIA DIURNO	15	R\$ 3.561,94	R\$ 53.429,10	R\$ 641.149,20
16	VIGIA NOTURNO	10	R\$ 4.313,85	R\$ 43.138,50	R\$ 517.662,00
Total				R\$ 316.156,70	R\$ 3.793.880,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Notas de Empenho: 2021NE000018/ 2022NE000013

Gestão/Unidade: 158475/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1OPN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 23/04/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 25/04/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 25/04/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 25/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Xavier da Silva Filho, Testemunha**, em 26/04/2022, às 07:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1095953** e o código CRC **39FD107F**.

23213.000228/2022-13

1095953v1